

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIRETORIA MÉDICA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

Contratado: PedVida Serviços Médicos Especializados LTDA- ME.

CNPJ: 16.838.540/0001-89

TOMBO 067, HMI
VISTO _____
DATA 01, 10, 2014

2. OBJETO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIRETORIA MÉDICA.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

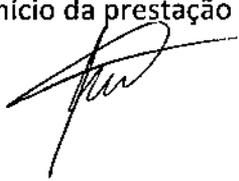
Hospital Materno Infantil - HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede na Av. Perimetral – Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-120.

4. VALOR DO CONTRATO:

Valor fixo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais

5. Forma de pagamento:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços



Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **PEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede à Praça Cons. Almeida Couto, nº 500, Nazaré, Salvador / Bahia – inscrita no CNPJ sob nº. 16.838.540/0001-89, representada por seu sócio Gustavo Guimarães, Médico – CPF 286.338.307/87, CRM 9.140, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços para Diretoria Médica**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada unidade hospitalar que necessita de prestação de serviços de diretoria médica;
- b) Considerando que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de confiança e notória especialização;
- c) Considerando a necessidade de manutenção de funcionamento regular nos atendimentos e procedimentos médicos existentes em unidade hospitalar;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente **Contrato de Prestação de serviços para diretoria médica**, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede na Av. Perimetral – Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP:

Missão:

Rafael Freire
OAB/BA 27.286

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

74.125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado, firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. O valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal.
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial apresentada;
 - b) Disponibilizar médicos plantonistas em especialidades clínica médica, cirurgia e pediatria;
 - c) O serviço médico deve está apto para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação por um período de até 24 horas e encaminhamento aos hospitais de referência quando necessário;
 - d) Os pacientes devem receber tratamento adequado, no menor espaço de tempo possível, evitando-se ou minimizando seqüelas e outros danos à saúde;
 - e) Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS também correspondem a consultas médicas, consultas médicas com observação, solicitação de exames, prescrição de medicamentos, avaliação médica, elaboração de relatórios, realização de procedimentos da competência médica envolvido na Programação Físico Orçamentária da Unidade;

Rafael Freire
CAB/BA 27.256

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- f) As visitas serão realizadas pela manhã aos pacientes internados em observação, pós-operatório, no intuito de atualização de prontuários, prescrição de medicamentos e emissão de relatório de alta médica;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- h) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- i) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- j) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transportes e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- l) Instalar sistema de controle eletrônico de jornada para seus empregados, quando houver, visando atender a exigência de normas trabalhistas;
- m) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- n) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- o) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;


Rafael Freire
OAB/BA 27.256





Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

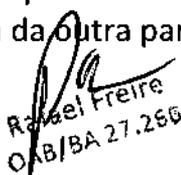
- p) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- q) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- r) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período à critério das partes.
- §1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- 6.2. Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, obriga-se a Contratante a permitir à Contratada, de imediato, a retirada dos equipamentos emprestados.
- 6.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;


Rafael Freire
OAB/BA 27.256



Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.4. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.5. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

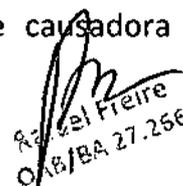
Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o




Rafael Freire
OAB/BA 27.256

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- 7.4. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 01 de janeiro de 2014.

IGH – Contratante

PEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: Viniúcius Medeiros Itapourica

CPF: 050.557.605-63

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



PEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

IGH

Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETORIA MÉDICA

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL – GO

01 DE JANEIRO DE 2014

PEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

CNPJ: 16.838.540/0001-89

Contato: Gustavo Guimarães

Telefone: 71 9 9128-0926

Email : gustavo.guimaraes@igh.org.br



1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviço para diretoria Médica especializada, buscando sempre atender e aplicar o conceito de melhores práticas médicas no Hospital Materno Infantil – HMI – GO, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas contratual estabelecidas entre o IGH e seu contratante.

1.1 Descrição das atividades

- Representação do IGH em eventos institucionais externos em geral
- Representação do IGH em eventos institucionais junto aos contratantes
- Apoio técnico a Superintendência do IGH em eventos internos e/ou externos
- Acompanhamento dos resultados assistenciais e/ou financeiros das unidades
- Orientação técnica das equipes de trabalho
- Participação em reuniões técnicas nas suas equipes ou em apoio aos seus pares
- Revisão final de planilhas, relatórios e demais documentos suporte a gestão
- Assinatura de documentos para a efetivação de operações em geral
- Outros eventos a descrever: Qualidade

2. CARGA DE TRABALHO

A prestação de serviço respeitará uma carga horária mensal, buscando cumprir plenamente as necessidades do Hospital Materno Infantil – HMI.

3. PREÇOS

Para atendimento de todas as atividades proposta o valor proposto será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) bruto mensais.



O preço descrito acima já contempla todos os impostos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

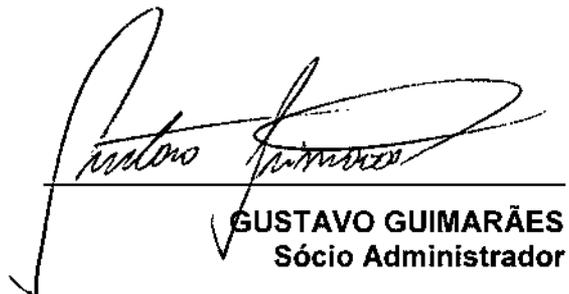
As condições para os pagamentos:

- Apresentação de nota fiscal;
- Emissão de Relatório de Evidências de prestação do Serviço;
- Entrega de Certidões negativas de débitos:
 - Federais, Estaduais, Municipais, trabalhista e FGTS.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços na unidade regional conforme proposta.
- Preços: Os preços estão cotados em Reais.
- Impostos: todos os impostos já estão inclusos no valor da proposta.
- Aceite: ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato.
- Validade da Proposta: Esta proposta Comercial tem a validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

Salvador, 01 de Janeiro de 2014.



GUSTAVO GUIMARÃES
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDVIDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.838.540/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:52:02 do dia 10/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2015.

Código de controle da certidão: **A958.7A97.525F.51DA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150128928

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.838.540/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 433.963/001-62
CNPJ: 16.838.540/0001-89

Contribuinte: PEDVIDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3244
EDIF EMPR THOME DE SOUZA SALA 1323
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:10:15 horas do dia 02/02/2015.
Válida até dia 03/05/2015.

Código de controle da certidão: **7AA4.8AC9.4551.E0B5.5AF9.C78A.B827.EC23**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16838540/0001-89
Razão Social: PEDVIDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES EDIF EMPR THOME DE SOUZA 3244 SALA 1323 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012612204905499923

Informação obtida em 02/02/2015, às 10:12:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDVIDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.838.540/0001-89

Certidão n°: 78722171/2015

Expedição: 02/02/2015, às 10:36:19

Validade: 31/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDVIDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.838.540/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.